



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.826 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$15.000,00 e dá outras providências".

O povo do município de Teixeira, Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Nivaldo Rita, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA, em conformidade com os seguintes detalhamentos:

Órgão	02:	Prefeitura Municipal de Teixeira		
Unidade	10:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Subunidade	03:	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente		
Função	08:	Assistência Social		
Subfunção	243:	Assistência a Criança e ao Adolescente		
Programa	016:	O Futuro se Faz no Presente		
Atividade	2.0132:	Manutenção das Atividades do FIA		
Elemento	3.3.90.30:	Material de Consumo	R\$	7.500,00
	3.3.90.39:	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$	7.500,00
Fonte	100	Recursos Ordinários		
TOTAL			R\$	15.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2021:

Órgão	02:	Prefeitura Municipal de Teixeira		
Unidade	02:	Secretaria Municipal de Governo		
Subunidade	01:	Gabinete do Secretário Municipal de Governo		
Função	04:	Administração		
Subfunção	122:	Administração Geral		
Programa	003:	Gestão Estratégica para o Desenvolvimento		
Atividade	2.0011:	Atividades da Secretaria Municipal de Governo		
Elemento	3.3.90.30:	Material de Consumo	R\$	15.000,00
Fonte	100	Recursos Ordinários		
TOTAL			R\$	15.000,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 3º Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1736, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei nº 1779, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e na Lei nº 1789 de 08 de outubro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 16 de novembro de 2021.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

<p>SANCÃO E PROMULGAÇÃO</p> <p>Aos <u>16/11/21</u> Sancionei e Promulguei essa Lei.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Declaro que em <u>16/11/21</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.</p> <p>Teixeiras, <u>16/11/21</u> <i>Solange Ap. A. Silva</i> Solange Ap. A. Silva Servidor Responsável</p>
<p>Projeto de Lei 649/2021 aprovado pela Câmara Municipal em 25/10/2021.</p>		